

TERMO ADITIVO N° 17/2026
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 06/2025
PROCESSO 23479.004225/2024-08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA LIDER SERVICOS, CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2024, Seção 2, página 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LIDER SERVICOS, CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.169.234/0001-06, sediado(a) na Rodovia PA 275, Sn - Km: 66.8; Sala: 05; - Novo Brasil, em Parauapebas/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **UELIS ALVES DA SILVA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.004225/2024-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos correlatos, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 06/2025** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CAMPUS DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao **CONTRATO N° 06/2025**, na forma do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/21, e em face da justificativa constante no processo 23479.004225/2024-08:

1.1. Alterar as **CLÁUSULAS PRIMEIRA e QUINTA** em virtude do:

- **ACRÉSCIMO** de 7,78% no valor de **R\$ 218.476,98 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**;
- **SUPRESSÃO** de 2,65%, no valor de **R\$ 74.326,48 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**;
- **REAJUSTE** de 6,39%, no valor de **R\$ 126.267,60 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, com base na variação do índice INCC, entre 11/2024 e 10/2025 em cima do saldo contratual de R\$ 1.976.879,27 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos);
- **TOTALIZANDO** uma variação de **R\$ 270.418,10 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)**, resultando no valor total atualizado de **R\$ 3.077.900,73 (três milhões, setenta e sete mil, novecentos reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 3.077.900,73 (três milhões, setenta e sete mil, novecentos reais e setenta e três centavos)**, conforme descrito nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA e QUINTA** do Contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para construção do centro de convivência do campus de São Félix do Xingu, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa	Unidade	1	R\$ 3.077.900,73	R\$ 3.077.900,73

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- II) Programa de trabalho: 229567;
- III) Elemento de despesa: 44.90.51; e
- IV) Plano interno: N8282G41FG5; e

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A garantia de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** foi atualizada, correspondendo a 5,0% do valor atualizado do contrato, na quantia de **R\$ 153.895,04 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, em consonância com o item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA- PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

Reitor da Unifesspa
CONTRATANTE

UELIS ALVES DA SILVA

LIDER SERVICOS, CONSTRUÇOES E
IMOBILIARIA LTDA
CONTRATADA

Divisão de Contratos e Convênios

Controle de Assinaturas